



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 143/2023-DL 018/2023
PROC. ADM. Nº 1639/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0005, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.405.089/0001-27, com sede à Av. Colares Moreira, 400 - Loja 09, Bloco B4 - Jardim Renascer São Luis - MA, na cidade São Luis-MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora M Antonieta Sá Uchôa, brasileira, casada, portadora do R. G. Nº 318.31794-0 SSP/MA e do CPF. 216.608.323-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOT. R\$
01	Passagens aéreas - SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA

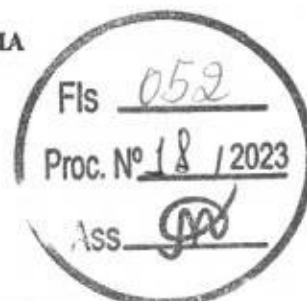
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

20/04/2023, 11:16

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA
CNPJ. nº 30.887.156/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 1 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

[Signature]
20/04/2023, 11:16

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre não se justificar a imposição de penalidade
- ii) **mais grave** (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas l, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

[Signature]
20/04/2023, 11:16

CLÁUSULA SÊTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, proporcionalmente à efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuído à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, dotação orçamentária Exercício 2023.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 055
Proc. Nº 18 / 2023
Ass. *[assinatura]*

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples após dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadilha/MA para dirimir os litígios que decorrerem execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrada presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadilha-MA, 12 de Abril de 2023.

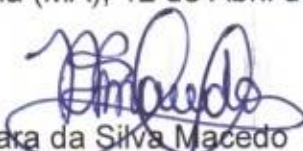
[assinatura]
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Chapadilha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

[assinatura]
MARIA ANTONIETA SA UCHOA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023 – DL Nº 018/2023 CONTRATO Nº 143/2023 - DL Nº 018/2023 - Processo Administrativo Nº 1639/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023.

Chapadinhã (MA), 12 de Abril de 2023.

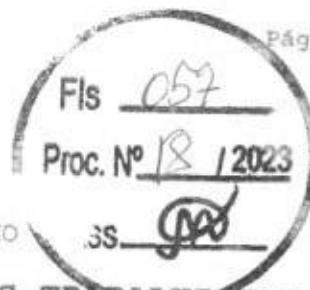


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.405.089/0001-27
Certidão nº: 15283397/2023
Expedição: 13/04/2023, às 12:06:34
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.405.089/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3104 – Páginas 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023 – DL Nº 018/2023

CONTRATO Nº 143/2023 - DL Nº 018/2023 - Processo Administrativo Nº 1639/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023, Chapadinhá (MA), 12 de Abril de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2496/2023

Dispensa de Licitação nº 023/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **MANOEL BORGES DOS SANTOS**, CNPJ nº 50.222.278/0001-81 que tem como objeto a contratação para execução de serviços de alongamento entre eixo e reforço especial de mola traseira no veículo Marca: VOLKSWAGEN/Modelo: VW/ 17.190/Chassi: 9536E824XKR931299/Placa: PTJ- 8513/Ano/base: 2018/2019, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhá - MA, 04 de Maio de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 – DL Nº 023/2023

CONTRATO Nº 161/2023 - DL Nº 023/2023 - Processo Administrativo Nº 2496/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **MANOEL BORGES DOS SANTOS**, CNPJ nº 50.222.278/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2023. Chapadinhá (MA), 09 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1827/2023, APENSO AO PROC. ADM Nº 0359/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa S M DO AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.211.260/0001-95. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinhá-MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Abril de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 009/2023- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa S M do Amaral Eireli, representada pelo Sebastião Magalhães do Amaral. Chapadinhá/MA. 14/04/2023. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023- REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PROC. ADM. 2245/2023 (APENSO AO PROC.ADM.5566/2022) –PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.508.357/0001-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto do Item 40 (quarenta), referente a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá. VALOR: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 034/2022. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, pela CONTRATADA. Chapadinhá/MA, 02 de Maio de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58